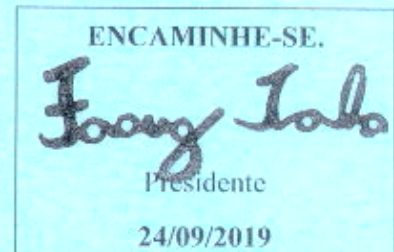




INDICAÇÃO Nº 14.069

Instituição de programa de vacinação domiciliar para idosos e pessoas com deficiência, que apresentem mobilidade reduzida.



A melhor forma de assegurar de maneira ampla o acesso à saúde para idosos e pessoas com deficiência que tenham mobilidade reduzida é que os atendimentos possíveis sejam executados preferencialmente em seus lares, fornecendo todos os meios de acesso a esse direito fundamental considerando, sobretudo, as peculiaridades e dificuldades vividas por essas pessoas.

Somente por meio da participação real da sociedade através da atuação do Poder Público através do estabelecimento de programas adequados é que se efetivarão na prática a consolidação desses direitos.

Com o objetivo de garantir atendimento igualitário aos idosos e às pessoas com deficiência, permitindo o real acesso aos programas de prevenção a doenças, onde inclui-se a vacinação que atenda àqueles cidadãos que estejam incapacitados para se deslocarem até os postos de saúde ou até mesmo aos locais de vacinação,

INDICO ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para a instituição de programa de vacinação domiciliar para idosos e pessoas com deficiência, que apresentem mobilidade reduzida.

Sala das Sessões, em 24 de setembro de 2019.

VALDECI VILAR MATHEUS
'Delano'